

ZE	MUNICÍPIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	CARGO NO MP ESTADUAL	PERÍODO
130	SÃO PEDRO	KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO	1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO	21/03/2024 a 22/03/2024

DECLARAR VAGA, em aditamento à Portaria PRE-SP nº 13/2023 (PRR3ª-00005586/2023), de 1º /03/2023 (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 02/03/2023), e suas posteriores alterações; a função eleitoral atribuída aos Promotores Eleitorais Titulares oficiantes nas respectivas Zonas Eleitorais, nos períodos abaixo indicados:

ZE	MUNICÍPIO	PROMOTOR ELEITORAL	PERÍODO AFASTAMENTO
91	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	SEM PROMOTOR ATUANTE	22/03/2024
98	PITANGUEIRAS	SEM PROMOTOR ATUANTE	22/03/2024
106	RANCHARIA	SEM PROMOTOR ATUANTE	11/03/2024
382	RIBEIRÃO PIRES	SEM PROMOTOR ATUANTE	12/03/2024

Os efeitos desta Portaria retroagem à data de início do respectivo período de designação.

Dê-se ciência da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e ao Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Publique-se no DJE e no DMPF-e.

São Paulo, 5 de abril de 2024

*(assinatura digital)*

PAULO TAUBEMBLATT

*Procurador Regional Eleitoral*

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA TRE-SP N. 97/2024

Altera o artigo 2º da Portaria TRE-SP n. 1/2019, que dispõe sobre a constituição do Comitê Gestor do Portal do TRE-SP na Intranet.

O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria TRE-SP n. 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria TRE-SP n. 1/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam designados os servidores e servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira e, em sua ausência ou impedimento ocasional, do segundo, comporem o Comitê Gestor do Portal do TRE-SP na intranet:

Eliana Passarelli de Lima - Secretaria de Comunicação Social;

Marcelo Lessi de Mello - Coordenadoria de Mídias e Campanhas/SECOM;

Vitor Amaral Magno da Silva - Coordenadoria de Jornalismo/SECOM;

Andréa Soares da Costa - Gabinete da Secretaria de Comunicação Social;

Erasmus Nobre da Silva Junior - Seção de Campanhas/COMC/SECOM;

Taís Rigon Belintani - Coordenadoria de Desenvolvimento/STI;

Flavia Machado - Seção de Treinamento e Conteúdos Digitais/CODES/STI;

Belmiro Reis de Alencar Vasconcelos - Seção de Treinamento e Conteúdos Digitais/CODES/STI;  
Marcel Pigozzi Saraiva - Seção de Treinamento e Conteúdos Digitais/CODES/STI;  
Silene Mirie Akamine - Seção de Treinamento e Conteúdos Digitais/CODES/STI;  
Patrícia Duarte Cunha dos Santos - Seção de Treinamento e Conteúdos Digitais/CODES/STI;  
Járdila Ravanna de Souza e Silva - Seção de Treinamento e Conteúdos Digitais/CODES/STI;  
Paulo Cleber de Oliveira - Seção de Treinamento e Conteúdos Digitais/CODES/STI."

Art. 2º Revoga-se a Portaria TRE-SP n. 237/2019.

Art. 3º Esta portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA

Diretor-Geral

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIAS

#### PORTARIA 86/2024

Revoga a Portaria TRE-SP n. 42/2023 e estabelece os valores mensais, por faixa etária, concernentes à assistência à saúde para os(as) servidores(as) ativos(as), aposentados(as), dependentes e pensionistas deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição do valor do benefício de maneira escalonada por faixa etária dentre os(as) beneficiários(as) de forma a não haver falta de recursos, conforme previsto na Resolução CNJ n. 294, de 18 de dezembro de 2019, a qual regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício-Circular TSE n. 16/2024 que comunica a atualização do valor da assistência médica e odontológica, no âmbito da Justiça Eleitoral, no percentual de 9,63%, com efeitos a partir de janeiro do exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria TRE-SP n. 46, de 3 de dezembro de 2009, que determina a fixação do valor mensal do auxílio levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária destinada à assistência saúde no âmbito deste Tribunal e;

CONSIDERANDO, por fim, o decidido no SEI n. 0006029-56.2024.6.26.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores mensais "per capita" concernentes à assistência à saúde, distribuídos por faixa etária, para os(as) servidores(as), aposentados(as), dependentes e pensionistas deste Tribunal, constantes do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A mudança de faixa etária que implique alteração dos valores a serem indenizados mensalmente terá efeito financeiro a partir do mês subsequente ao mês de aniversário do(a) beneficiário(a).

Art. 2º Revogar a Portaria TRE-SP n. 42/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SILMAR FERNANDES

Presidente

ANEXO